



## MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

## **REQUERIMENTO**

Ref: Requerimento de Cancelamento Matrícula: \_\_\_\_\_ Registro Auxiliar: \_\_\_\_\_ Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone:(\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ N°\_\_\_\_ Endereço: Complemento: \_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Vem requerer que se proceda, no imóvel objeto da matrícula em epígrafe o CANCELAMENTO Descrito no (R) \_\_\_\_\_ da Matrícula \_\_\_\_\_ ou Registro Auxiliar\_\_\_\_\_ E na (AV) \_\_\_\_\_\_da Matrícula \_\_\_\_\_ ou Registro Auxiliar\_\_\_\_\_ Da(s) seguinte(s) averbação(ôes) correspondente(s): ) cancelamento de cláusula resolutiva / pacto comissório: ) cancelamento de Garantia - Alienação fiduciária/ cédula de crédito imobiliária; ) cancelamento de Garantia - hipoteca / hipoteca cedular - grau ) cancelamento de indisponibilidade de bens; ) cancelamento de arresto: ) cancelamento de sequestro de bens imóveis; ) cancelamento de penhora; ) Cancelamento de Usufruto por òbito ) cancelamento de cláusulas restritivas seguintes: ( ) incomunicabilidade ( ) impenhorabilidade ( ) inalienabilidade

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

) outros cancelamentos

Nos termos do art. 535, § 2º, do CNFE, inexistindo exigências a serem cumpridas para o efetivo registro do título, o interessado requer expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta Serventia no endereço eletrônico por ele indicado e confirmado.

( ) Autoriza e desde já requer ainda, ao Oficial deste Registro de Imóveis, que sejam feitas todas

as averbações que se façam necessárias para o efetivo registro/averbação do presente ato.

Conforme art. 41, inciso XIII, do Provimento nº 318/2023-GC, eventuais dificuldades ou impossibilidades, técnicas ou não, de remessa ou recebimento de arquivos não prorrogam o prazo de eficácia do protocolo.

Os documentos encaminhados por e-mail que se apresentarem ilegíveis ou incompletos serão automaticamente desconsiderados pela Serventia, incumbindo ao interessado assegurar-se da integridade dos arquivos transmitidos.

A Serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária, nos termos do art. 23, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Todas as informações fornecidas, inclusive endereço eletrônico e número de WhatsApp, são de inteira responsabilidade do requerente, o qual deve verificar regularmente o recebimento das comunicações enviadas, inclusive em pastas de spam ou lixo eletrônico.

Por fim, o requerente tem ciência de que a Serventia poderá exigir o reconhecimento da assinatura no ato da qualificação registral, quando necessário.

Nestes termos, Pede deferimento	•
Castro/PR,	
	Assinatura (Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)
Iniciais do respons	sável pela conferência da assinatura: